

até o marco M-445, de coordenada N = 9.823.767,34m e E = 773.946,39m; 71,35 m e azimute plano 60°09'16" até o marco M-446, de coordenada N = 9.823.802,85m e E = 774.008,28m; 24,55 m e azimute plano 54°46'57" até o marco M-447, de coordenada N = 9.823.817,01m e E = 774.028,34m; 98,25 m e azimute plano 54°46'29" até o marco M-448, de coordenada N = 9.823.873,68m e E = 774.108,60m; 17,88 m e azimute plano 53°26'16" até o marco M-449, de coordenada N = 9.823.884,33m e E = 774.122,96m; 28,26 m e azimute plano 51°39'59" até o marco M-450, de coordenada N = 9.823.901,86m e E = 774.145,13m; 38,68 m e azimute plano 51°38'44" até o marco M-451, de coordenada N = 9.823.925,86m e E = 774.175,46m; 12,42 m e azimute plano 51°38'08" até o marco M-452, de coordenada N = 9.823.933,57m e E = 774.185,20m; 14,29 m e azimute plano 51°40'42" até o marco M-453, de coordenada N = 9.823.942,43m e E = 774.196,41m; 80,31 m e azimute plano 50°29'32" até o marco M-454, de coordenada N = 9.823.993,52m e E = 774.258,37m; 51,35 m e azimute plano 53°28'50" até o marco M-455, de coordenada N = 9.824.024,08m e E = 774.299,64m; 69,88 m e azimute plano 53°32'54" até o marco M-456, de coordenada N = 9.824.065,60m e E = 774.355,85m; 0,51 m e azimute plano 52°54'26" até o marco M-457, de coordenada N = 9.824.065,91m e E = 774.356,26m; 101,53 m e azimute plano 51°34'57" até o marco M-458, de coordenada N = 9.824.129,00m e E = 774.435,81m; 96,61 m e azimute plano 51°35'25" até o marco M-459, de coordenada N = 9.824.189,02m e E = 774.511,51m; 136,63 m e azimute plano 52°59'57" até o marco M-460, de coordenada N = 9.824.271,25m e E = 774.620,63m; 63,37 m e azimute plano 52°42'06" até o marco M-461, de coordenada N = 9.824.309,65m e E = 774.671,04m; 0,26 m e azimute plano 52°41'46" até o marco M-462, de coordenada N = 9.824.309,81m e E = 774.671,25m; 76,19 m e azimute plano 51°42'37" até o marco M-463, de coordenada N = 9.824.357,02m e E = 774.731,05m; 44,49 m e azimute plano 52°56'50" até o marco M-464, de coordenada N = 9.824.383,83m e E = 774.766,56m; 86,23 m e azimute plano 52°57'41" até o marco M-465, de coordenada N = 9.824.435,77m e E = 774.835,39m; 0,18 m e azimute plano 51°50'34" até o marco M-466, de coordenada N = 9.824.435,88m e E = 774.835,53m; 84,98 m e azimute plano 52°18'17" até o marco M-467, de coordenada N = 9.824.487,84m e E = 774.902,77m; 89,73 m e azimute plano 53°22'27" até o marco M-468, de coordenada N = 9.824.541,37m e E = 774.974,78m; 0,31 m e azimute plano 52°45'55" até o marco M-469, de coordenada N = 9.824.541,56m e E = 774.975,03m; 70,88 m e azimute plano 52°10'52" até o marco M-470, de coordenada N = 9.824.585,02m e E = 775.031,02m; 23,98 m e azimute plano 54°22'04" até o marco M-471, de coordenada N = 9.824.598,99m e E = 775.050,51m; 67,74 m e azimute plano 54°21'36" até o marco M-472, de coordenada N = 9.824.638,46m e E = 775.105,56m; 0,54 m e azimute plano 53°20'38" até o marco M-473, de coordenada N = 9.824.638,78m e E = 775.105,99m; 103,19 m e azimute plano 52°19'06" até o marco M-474, de coordenada N = 9.824.701,86m e E = 775.187,66m; 63,65 m e azimute plano 52°19'38" até o marco M-475, de coordenada N = 9.824.740,76m e E = 775.238,04m; 0,60 m e azimute plano 50°26'25" até o marco M-476, de coordenada N = 9.824.741,14m e E = 775.238,50m; 1,67 m e azimute plano 46°56'29" até o marco M-477, de coordenada N = 9.824.742,28m e E = 775.239,72m; 40,72 m e azimute plano 43°40'36" até o marco M-478, de coordenada N = 9.824.771,73m e E = 775.267,84m; 0,94 m e azimute plano 41°59'14" até o marco M-479, de coordenada N = 9.824.772,43m e E = 775.268,47m; 1,47 m e azimute plano 37°15'35" até o marco M-480, de coordenada N = 9.824.773,60m e E = 775.269,36m; 31,90 m e azimute plano 34°26'14" até o marco M-481, de coordenada N = 9.824.799,91m e E = 775.287,40m; 1,15 m e azimute plano 32°35'09" até o marco M-482, de coordenada N = 9.824.800,88m e E = 775.288,02m; 0,86 m e azimute plano 28°20'44" até o marco M-483, de coordenada N = 9.824.801,64m e E = 775.288,43m; 3,94 m e azimute plano 26°49'30" até o marco M-484, de coordenada N = 9.824.805,16m e E = 775.290,21m; 34,95 m e azimute plano 26°46'13" até o marco M-485, de coordenada N = 9.824.836,36m e E = 775.305,95m; 0,84 m e azimute plano 25°20'46" até o marco M-486, de coordenada N = 9.824.837,12m e E = 775.306,31m; 38,47 m e azimute plano 23°35'58" até o marco M-487, de coordenada N = 9.824.872,37m e E = 775.321,71m; 0,93 m e azimute plano 22°08'43" até o marco M-488, de coordenada N = 9.824.873,23m e E = 775.322,06m; 0,78 m e azimute plano 18°40'01" até o marco M-489, de coordenada N = 9.824.873,97m e E = 775.322,31m; 38,00 m e azimute plano 17°05'42" até o marco M-490, de coordenada N = 9.824.910,29m e E = 775.333,48m; 1,83 m e azimute plano 13°34'51" até o marco M-491, de coordenada N = 9.824.912,07m e E = 775.333,91m; 0,52 m e azimute plano 8°54'54" até o marco M-492, de coordenada N = 9.824.912,58m e E = 775.333,99m; 34,03 m e azimute plano 8°07'31" até o marco M-493, de coordenada N = 9.824.946,27m e E = 775.338,80m; 1,61 m e azimute plano 5°00'02" até o marco M-494, de coordenada N = 9.824.947,87m e E = 775.338,94m; 47,41 m e azimute plano 1°59'40" até o marco M-495, de coordenada N = 9.824.995,25m e E = 775.340,59m; 0,50 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-496, de coordenada N = 9.824.995,75m e E = 775.340,59m; 0,80 m e azimute plano 358°34'04" até o marco M-497, de coordenada N = 9.824.996,55m e E = 775.340,57m; 0,42 m e azimute plano 357°16'25" até o marco M-498, de coordenada N = 9.824.996,97m e E = 775.340,55m; 69,18 m e azimute plano 357°01'02" até o marco M-499, de coordenada N = 9.825.066,06m e E = 775.336,95m; 0,84 m e azimute plano 355°14'11" até o marco M-500, de coordenada N = 9.825.066,90m e E = 775.336,88m; 67,80 m e azimute plano 353°47'06" até o marco M-501, de coordenada N = 9.825.134,30m e E = 775.329,54m; 0,75 m e azimute plano 352°18'14" até o marco M-502, de coordenada N = 9.825.135,04m e E = 775.329,44m; 42,75 m e azimute plano 350°57'23" m até o marco P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Cen-

tral nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III- DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação na Matrícula nº 2922 Livro: 2-F, Folha: 197, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Barcarena.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 696183

PORTARIA Nº 1264 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Nova Esperança do Piriá, abrangendo uma área de 116,7756 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/529255.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 116,7756 ha (cento e dezesseis hectares, setenta e sete ares e cinquenta e seis centiares), denominada GLEBA BAMBU B, localizada no Município Nova Esperança do Piriá, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.689.160,50m e E = 233.436,59m; deste, segue confrontando com os limites do imóvel (SIGEF) ocupado por Wedderburn Participações Ltda., com a seguinte distância 340,73 m e azimute plano 176°06'33" até o marco M-002, de coordenada N = 9.688.820,56m e E = 233.459,71m; 1.429,73 m e azimute plano 175°20'57" até o marco M-003, de coordenada N = 9.687.395,54m e E = 233.575,64m; deste, segue confrontando com os limites do imóvel (SIGEF) ocupado por Delu Participações Ltda., com a seguinte distância 1.159,04 m e azimute plano 259°18'55" até o marco M-004, de coordenada N = 9.687.180,65m e E = 232.436,69m; 24,24 m e azimute plano 340°03'19" até o marco M-005, de coordenada N = 9.687.203,44m e E = 232.428,42m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2019) de Nova Esperança do Piriá/Ipixuna do Pará, com a seguinte distância 2.096,84 m e azimute plano 23°59'32" até o marco M-006, de coordenada N = 9.689.119,11m e E = 233.281,02m; 160,98 m e azimute plano 75°06'05" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que dá poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viseu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 696174

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2021/16571	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	SÍTIO DOM ELISEU	02,7061HA	IGARAPÉ-AÇU	1266/2021

Belém(Pa), 24/08/2021
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 696271